

LUIZ CLÁUDIO ARAUJO SCHNEIDER

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AMBIENTAIS

Belo Horizonte

FORUM

CONHECIMENTO JURÍDICO

2023

● 2023 Editora Fórum Ltda.

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Floriane de Azevedo Marques Neto
Alécia Paolucci Nogueira Bicalho	Gustavo Justino de Oliveira
Alexandre Coutinho Pagliarini	Inês Virginia Prado Soares
André Ramos Tavares	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Ayres Britto	Juarez Freitas
Carlos Mário da Silva Velloso	Luciano Ferraz
Cármen Lúcia Antunes Rocha	Lúcio Delfino
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Marcia Carla Pereira Ribeiro
Clovis Beznos	Márcio Cammarosano
Cristiana Fortini	Marcos Ehrhardt Jr.
Dinorá Adelaide Musetti Grotti	Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Diogo de Figueiredo Moreira Neto (<i>in memoriam</i>)	Ney José de Freitas
Egon Bockmann Moreira	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Emerson Gabardo	Paulo Modesto
Fabício Motta	Romeu Felipe Bacellar Filho
Fernando Rossi	Sérgio Guerra
Flávio Henrique Unes Pereira	Walber de Moura Agra

FÓRUM

CONHECIMENTO JURÍDICO

Luis Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Coordenação editorial: Leonardo Eustáquio Siqueira Araújo
Aline Sobreira de Oliveira

Conselho de apoio, estruturação e organização: Caio Victor Ribeiro dos Santos / Frederico Carvalho Dias

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico – CEP 31710-430
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 99412.0131
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

Técnica. Empenho. Zelo. Esses foram alguns dos cuidados aplicados na edição desta obra. No entanto, podem ocorrer erros de impressão, digitação ou mesmo restar alguma dúvida conceitual. Caso se constate algo assim, solicitamos a gentileza de nos comunicar através do *e-mail* editorial@editoraforum.com.br para que possamos esclarecer, no que couber. A sua contribuição é muito importante para mantermos a excelência editorial. A Editora Fórum agradece a sua contribuição.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

S358i	Schneider, Luiz Cláudio Araujo Infrações administrativas ambientais / Luiz Cláudio Araujo Schneider. - Belo Horizonte : Fórum, 2023. 348 p. ; 17cm x 24cm. Inclui bibliografia. ISBN: 978-65-5518-383-2 1. Direito. 2. Direito Ambiental. 3. Direito Administrativo. 4. Direito Penal. 5. Direito Constitucional. I. Título.	
2022-1331		CDD: 341.347 CDU: 34:502.7

Elaborado por Wagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
Araujo, Schneider, Luiz Cláudio. *Infrações administrativas ambientais*. Belo Horizonte: Fórum, 2023. 348 p. ISBN 978-65-5518-3832

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	19
1 Das considerações iniciais	19
1.1 A formação da legislação ambiental no Brasil	19
1.2 O direito ambiental e as Constituições brasileiras	24
1.3 Direito ambiental	28
1.4 Meio Ambiente.....	29
 CAPÍTULO II	
1 Da caracterização do dano e da responsabilidade	31
1.1 Dano ambiental	31
1.2 Dano ambiental nas infrações penais	32
1.3 Dano ambiental na esfera cível.....	34
1.4 Dano ambiental na esfera administrativa	35
2 Da responsabilidade ambiental	36
2.1 Da responsabilidade penal ambiental	37
2.1.1 Responsabilidade penal ambiental da pessoa física	46
2.1.2 Responsabilidade penal ambiental da pessoa jurídica.....	52
2.2 Da responsabilidade civil ambiental.....	61
2.3 Da responsabilidade administrativa ambiental	69
 CAPÍTULO III.....	79
1 Da Competência Administrativa Sancionatória.....	79
2 Poder normativo (ou regulamentar).....	80
3 Poder de Polícia	81
3.1 Conceito de poder de polícia	83
3.2 Fundamento e características do poder de polícia.....	86
3.3 As quatro fases do poder de polícia.....	86
3.4 Poder de polícia ambiental.....	87
3.5 Medidas de polícia.....	88
3.6 Ordem pública ambiental.....	89
3.7 O exercício do poder de polícia ambiental.....	91
4 A fiscalização ambiental	93
5 Os órgãos ambientais de fiscalização.....	96
6 Da preparação para fiscalizar	101
7 Fiscalização e produção de provas.....	103
 CAPÍTULO IV	105
1 Das infrações administrativas e suas medidas	105

2	Fiscalização de atividades voltadas à proteção a fauna.....	108
2.1	Das infrações contra a fauna	118
2.1.1	Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida	126
2.1.2	Quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida	128
2.1.3	Quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural	129
2.1.4	Quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida	130
2.1.5	Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no País ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível	135
2.1.6	Reintroduzir na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.....	138
2.1.7	Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente	139
2.1.8	Praticar caça profissional no País	140
2.1.9	Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre	142
2.1.10	Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.....	142
2.1.11	Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras	149
2.1.12	Deixar o jardim zoológico e os criadouros autorizados de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular; e deixar de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornecer dados inconsistentes ou fraudados	152
2.1.13	Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres	155
2.1.14	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos.....	157
3	Fiscalização das atividades aquáticas, marinhas e continentais	158
3.1	Das infrações administrativas ambientais lesivas às atividades de pesca aquática, marinha e continental.....	164
3.1.1	Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público	164
3.1.2	Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida	165
3.1.3	Pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos.....	169
3.1.4	Pescar quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos.....	171

3.1.5	Transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.....	174
3.1.6	Transportar, conservar, beneficiar, descaracterizar, industrializar ou comercializar pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente.....	177
3.1.7	Capturar, extrair, coletar, transportar, comercializar ou exportar espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.....	178
3.1.8	Deixar de apresentar declaração de estoque	180
3.1.9	Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente.....	182
3.1.10	Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido..	185
3.1.11	Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida	187
3.1.12	Introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida	188
3.1.13	Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, bem como recifes de coral sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida; utiliza, comercializa ou armazena invertebrados aquáticos, algas, ou recifes de coral ou subprodutos destes sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; ou, fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica	190
3.1.14	Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente	193
4	Fiscalização de atividades voltadas à proteção a flora.....	194
4.1	Conceituação	194
4.2	A fragmentação da floresta e seus impactos na biodiversidade.....	196
4.3	A ordem econômica e a função social da propriedade	197
4.4	Normas de uso e proteção da flora	200
4.5	A lei de proteção ao Bioma Mata Atlântica	204
4.6	Das áreas de preservação permanente	208
4.7	Das espécies protegidas.....	216
4.8	Medição de produtos da flora nativa	217
4.8.1	Método geométrico.....	218
4.8.2	Método Frankon ou cubagem ao quarto	220
4.8.3	Cubagem de madeira serrada ou laminada.....	220
4.8.4	Cubagem de lenha	221
5	Das infrações contra a flora	222
5.1	Das infrações administrativas contra a flora em espécie	226
5.1.1	Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada	

	de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida	226
5.1.2	Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente.....	228
5.1.3	Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais.....	230
5.1.4	Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais	231
5.1.5	Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento	237
5.1.6	Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente	245
5.1.7	Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão.....	246
5.1.8	Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente	250
5.1.9	Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida	254
5.1.10	Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida	256
5.1.11	Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente.....	257
5.1.12	Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida; ou deixar de cumprir a reposição florestal obrigatória	259
5.1.13	Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo	261
5.1.14	Deixar de averbar a reserva legal	262
5.1.15	Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia	263
5.1.16	Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente.....	266

5.1.17	Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.....	268
5.1.18	Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano	274
6	Das infrações relativas à poluição e outras infrações ambientais.....	276
6.1	Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.....	277
6.2	Tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana; ou causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante; ou causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade; ou dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais; ou lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos; ou deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo; ou deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível; ou provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade; ou lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou em quaisquer recursos hídricos; ou lançar resíduos sólidos ou rejeitos <i>in natura</i> a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração, ou depositá-los em unidades inadequadas, não licenciadas para a atividade; ou queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade; ou descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implementado nos termos do disposto na Lei nº 12.305, de 2010, em conformidade com as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema; ou deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; ou destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, e no seu regulamento; ou deixar de atualizar e disponibilizar ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a execução das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade; ou deixar de atualizar e disponibilizar ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob a sua responsabilidade; ou deixar de cumprir as regras sobre registro, gerenciamento e informação de que trata o §2º do art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010.....	280

6.3	Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.....	283
6.4	Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.....	288
6.5	Deixar, o fabricante de veículos ou motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e quilometragens previstos na legislação.....	292
6.6	Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes	294
6.7	Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas.....	299
6.8	Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação.....	300
6.9	Importar ou comercializar veículo automotor sem Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor – LCVM expedida pela autoridade competente.....	301
6.10	Importar pneu usado ou reformado em desacordo com a legislação.....	302
6.11	Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação	303
6.12	Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação	304
7	Das infrações administrativas ambientais contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural.....	305
7.1	Destruir, inutilizar ou deteriorar bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial	307
7.2	Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.....	309
7.3	Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida	311
7.4	Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano.....	314

8	Das infrações administrativas ambientais contra a administração ambiental...	315
8.1	Deixar de inscrever-se no Cadastro Técnico Federal de que trata o art. 17 da Lei 6.938, de 1981	316
8.2	Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental	317
8.3	Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização.....	319
8.4	Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.....	320
8.5	Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.....	323
8.6	Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental	324
8.7	Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.....	325
8.8	Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental	327
9	Das infrações administrativas ambientais cometidas exclusivamente em Unidades de Conservação.....	329
9.1	Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones.....	331
9.2	Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação; ou explorar a corte raso a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas neste caso	332
9.3	Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível	333
9.4	Explorar comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a obtida, quando esta for exigível.....	335
9.5	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida.....	337
9.6	Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio...	338
9.7	Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos.	339
9.8	Causar dano à unidade de conservação.....	340

9.9	Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível.....	342
	REFERÊNCIAS.....	345